



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 75/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL	QUANTI- DADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CADEIRA DE RODAS; COR: PRETO; DOBRÁVEL; APOIO DE PÉS; 4 RODAS; ESTRUTURA REFORÇADA; APOIO DE BRAÇOS; PESO SUPORTADO: 120KG; LARGURA DO ASSENTO DE 40 À 50CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 40 À 45CM.	10	UN	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
CADEIRA DE RODAS PARA OBESO; COR: PRETO; DOBRÁVEL; APOIO DE PÉS; 4 RODAS; ESTRUTURA REFORÇADA; APOIO DE BRAÇOS; PESO MÍNIMO SUPORTADO: 180KG; LARGURA DO ASSENTO DE 60 À 70CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 45 À 50CM.	1	UN	R\$ 1.328,33	R\$ 1.328,33

VALOR TOTAL: R\$ 8.228,33

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de 10 (dez) cadeiras de rodas padrão e 1 (uma) cadeira de rodas para obeso, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Os equipamentos serão utilizados nas unidades de saúde do município para auxiliar na locomoção de pacientes durante atendimentos, consultas e procedimentos, bem como para disponibilização em regime de empréstimo aos munícipes que necessitem de apoio à mobilidade em razão de condições temporárias ou permanentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

A aquisição mostra-se indispensável para garantir acessibilidade, segurança, conforto e dignidade aos usuários dos serviços públicos de saúde, especialmente às pessoas com mobilidade reduzida, idosos, pacientes em recuperação pós-cirúrgica, pessoas com deficiência e demais cidadãos que necessitem de auxílio para deslocamento. A disponibilização desses equipamentos contribui para a promoção da inclusão social e para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

A contratação também se justifica pela necessidade de manter quantidade suficiente de cadeiras de rodas para atender à demanda existente nas unidades de saúde e aos pedidos de empréstimo realizados pelos munícipes. A aquisição de uma cadeira de rodas destinada a usuários obesos é igualmente necessária, considerando a importância de oferecer atendimento adequado, seguro e compatível com as diferentes necessidades da população, observando os princípios da equidade e da universalidade que norteiam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Além disso, a disponibilização desses equipamentos reduz dificuldades de acesso aos serviços de saúde, favorece a continuidade dos tratamentos e proporciona melhores condições de atendimento aos pacientes, contribuindo para a eficiência operacional das unidades de saúde e para a humanização dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento das cadeiras de rodas mostra-se necessária e tecnicamente justificada, por atender ao interesse público, fortalecer a rede municipal de saúde e assegurar condições adequadas de mobilidade e atendimento à população, em consonância com os princípios da Administração Pública e as diretrizes do SUS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº **75/2026** e Estudo Técnico Preliminar nº **75/2026**, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação é necessária para o fornecimento de 10 (dez) cadeiras de rodas padrão e 1 (uma) cadeira de rodas para obeso, destinadas ao atendimento das demandas da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde, tanto para utilização nas unidades de saúde quanto para empréstimo aos munícipes que necessitem de auxílio para locomoção.

Considerando a importância de garantir acessibilidade, segurança e conforto aos usuários dos serviços de saúde, a aquisição desses equipamentos visa atender pessoas com mobilidade reduzida, pacientes em recuperação, idosos, pessoas com deficiência e demais cidadãos que necessitem de suporte para deslocamento temporário ou permanente. A disponibilidade de cadeiras de rodas em quantidade adequada é fundamental para assegurar atendimento eficiente e humanizado, evitando dificuldades de acesso aos serviços de saúde e proporcionando melhores condições de atendimento.

A aquisição de uma cadeira de rodas específica para pessoas obesas também se faz necessária para garantir a inclusão e o atendimento adequado a todos os usuários, observando critérios de segurança, resistência e conforto compatíveis com suas necessidades. Dessa forma, a contratação contribuirá para a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a promoção da dignidade e do bem-estar da população atendida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10 (dez) cadeiras de rodas padrão e 1 (uma) cadeira de rodas para obeso, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os equipamentos serão destinados ao uso nas unidades de saúde do município e à disponibilização para empréstimo aos munícipes que necessitem de auxílio para locomoção, garantindo melhores condições de acessibilidade, segurança e atendimento à população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as especificações do Termo de Referência.

6.2 O prazo de realização do objeto licitado deverá ser prazo máximo de até 15 (quinze) dias, úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho, a contar do recebimento da ordem de compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6.3 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.4 Todo o equipamento necessário para o fiel cumprimento da execução do serviço será da empresa contratada;

7. DO VALOR

7.1. nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a administração procedeu em pesquisa de mercado através de preços públicos obtidos junto ao sistema Banco de Preços.

7.3 O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 8.228,33** (Oito mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

8.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

210 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000.4501 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS DO GOV. FED. - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO
--

9. DA REALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O prazo de realização do serviço licitado é até 15 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria de Saúde, localizada no seguinte endereço: Rodovia RS 494 KM 12 - Centro, Morrinhos do Sul/RS, em horário de atendimento deste local, qual seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e finais de semana;

9.3. Os materiais adquiridos, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1

9.4. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

9.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer/executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
- e)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- g)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- h)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário, lote ou global (definir conforme a contratação).

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado a servidora Natieli dos Santos Evaldt.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

- 15.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul na data da assinatura digital.

Elizandra Carlos Scheffer
Secretária Municipal de Saúde